Edital Nº 02/DIR-LS/UFFS/2019

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS ACADEMICAMENTE RELEVANTES

A Diretora do Campus Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução N°14/2016/CONSUNI, torna público o presente Edital do Programa de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes.

1. OBJETIVOS

- **1.1** O Programa de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes tem como objetivos:
- I Contribuir para a formação, desenvolvimento e inserção de estudantes em atividades proporcionadas por eventos científicos nas áreas da pesquisa, ensino, extensão e cultura.
- II Fomentar as atividades da pesquisa, ensino, extensão e cultura no Campus Laranjeiras do Sul, por meio da aprendizagem de novas técnicas e metodologias que visam o desenvolvimento crítico e científico da comunidade discente.

2. PÚBLICO-ALVO

- **2.1** Podem ser contemplados com o auxílio financeiro instituído por este Edital os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação Stricto Sensu, do Campus Laranjeiras do Sul, que preencham os seguintes requisitos:
- I estar regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação;
- II não possuir pendências na prestação de contas dos auxílios instituídos por editais e/ou resoluções anteriores;
- III ter submetido trabalho para apresentação em evento academicamente relevante.



3. CARACTERIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS

- **3.1** O auxílio financeiro será concedido, de forma integral ou parcial, de acordo com a disponibilidade orçamentária, para o pagamento de despesas relativas a:
- I deslocamento:
- II taxa de inscrição;

- III hospedagem e alimentação.
- **3.2** O limite máximo de empenho disponibilizado, para o ano de 2019, é de R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais), definidos conforme planejamento realizado nos colegiados de cursos de graduação e pós-graduação no campus Laranjeiras do Sul. Este valor poderá sofrer alterações se houver contingenciamento de recursos pelo Governo Federal.

4. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- **4.1** Os critérios para a concessão de auxílio financeiro para a participação de estudantes em eventos são:
- I O evento deverá ocorrer fora da cidade/município de Laranjeiras do Sul.
- **II -** Para os estudantes da graduação, o trabalho a ser apresentado no evento deve ser oriundo de projetos/programas de pesquisa, extensão e cultura, institucionalizados até a data da solicitação do auxílio.
- III Para os estudantes da pós-graduação Stricto Sensu, o trabalho a ser apresentado no evento deverá ser oriundo de seu projeto de dissertação ou artigo de disciplina obrigatória.
- **4.2** Os trabalhos a serem apresentados deverão estar sob a orientação de um docente da UFFS.
- **4.3** No ato da solicitação do auxílio o estudante deverá comprovar, por meio de declaração, o exposto em 4.1. II ou III.

Parágrafo único. A vinculação a grupo de pesquisa não garante a institucionalidade do projeto.

- 4.4 O auxílio será concedido até um limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por estudante.
- **4.5** O auxílio será concedido em caráter individual, até o limite de 01 (uma) solicitação por estudante ao ano, ficando estabelecido que trabalhos com dois ou mais autores façam jus a um único auxílio.
- **4.6** O evento deverá ocorrer da data da publicação deste edital até o dia 31/12/2019.

5. SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1 A solicitação do auxilio financeiro para participação de estudantes em eventos científicos é de inteira responsabilidade do estudante interessado.



- **5.2** A solicitação do auxílio pode ser requerida a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início do evento, mediante o preenchimento de formulário (Anexo I), que deve ser protocolado, como processo, junto ao Serviço de Expedição e Protocolo, na sala 232 do bloco Docentes/Adm no campus Laranjeiras do Sul.
- **5.3** Junto com a solicitação, deverão constar os seguintes documentos:
- I carta de aceite ou documento comprobatório que ateste a aprovação do trabalho a ser apresentado ou comprovante de submissão do trabalho;
- II fotocópia do RG e do CPF;
- III fotocópia do cartão bancário de conta corrente ativa, cujo titular seja, impreterivelmente, o estudante solicitante:
- IV cópia do folder ou página da internet onde conste a tabela com os valores das taxas de inscrição, nos casos de eventos com essa despesa;
- V declaração que ateste as informações referentes a projetos/programas, conforme item 4.1
 II, assinada pelo proponente do projeto/programa ou tutor do grupo PET ou declaração do
- orientador que ateste as informações referentes ao item 4.1 III.
- **5.4** O prazo de solicitação a que se refere o caput deste artigo não deve ultrapassar o ano do exercício em curso.

Parágrafo único. As solicitações protocolizadas fora de prazo ou que apresentarem documentação incompleta serão indeferidas.

6. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- **6.1** As solicitações de auxílio serão avaliadas por comissão designada pela Coordenação Acadêmica, formada por docentes e servidores técnicos administrativos em educação (TAEs).
- **6.2** Mediante o deferimento da solicitação, a mesma será submetida aos trâmites usuais da UFFS para que ocorra o efetivo pagamento do auxílio.
- **6.3** Em caso de indeferimento, o solicitante poderá encaminhar recurso à Coordenação Acadêmica, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação oficial da decisão, comunicada através do e-mail informado no formulário de solicitação do auxílio.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante contemplado com o auxílio financeiro deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, contados a partir do término do evento, o relatório de prestação de contas acompanhado dos seguintes dados e documentos:



- I- Número único do protocolo (NUP) do processo de solicitação do auxílio.
- II Formulário disponível no Anexo II.
- III Cópia do certificado/declaração de apresentação de trabalho no evento.
- IV- Documentos comprobatórios originais das despesas relativas ao pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação, nos quais deve conter o nome e o CPF do estudante.
- V- Comprovante de recolhimento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientações contidas no item 8.1, emitida pelo estudante, da diferença entre o valor do auxílio recebido e o valor total comprovado na prestação de contas, caso haja, conforme o exposto em 7.1, IV.
- **7.2** A prestação de contas deverá ser protocolada, como documento, junto ao Serviço de Expedição e Protocolo, na sala 232 do bloco docentes/adm do campus Laranjeiras do Sul.
- 7.3 Caberá ao Setor de Assessoria de Planejamento a responsabilidade pela análise e aprovação da prestação de contas.

8. DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

- **8.1** O estudante contemplado com o auxílio que, por qualquer motivação, não venha a participar do evento, ou que não apresentar o trabalho ao qual encaminhou o comprovante de submissão, deverá ressarcir o valor recebido por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp. Os dados a serem informados no preenchimento da GRU são os seguintes:
- Unidade Gestora (UG): 158517;
- Gestão: 26440-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL;
- Código de Recolhimento: 28852-7 OUTRAS RESTITUIÇÕES;
- Número de Referência: informar o número do empenho que custeou a despesa. Esse número pode ser obtido junto ao setor ASSPLAN LS, pelo e-mail planejamento.ls@uffs.edu.br ou pelo telefone (42) 3635-0081.
- Competência: deverá ser informado o mês e ano em que ocorreu o evento do qual o discente participou ou participaria;
- Vencimento: o prazo de vencimento deverá ser o prazo máximo para a prestação de contas, ou seja, dez dias após a participação no evento.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** O estudante em débito ficará impossibilitado de receber novos auxílios para participação em eventos, bem como auxílios de outros programas mantidos pela UFFS.
- **9.2** Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Acadêmica do Campus Laranjeiras do Sul.
- 9.3 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 25 de fevereiro de 2019

JANETOTTOFFEL
SIAPE 2065728
DIrectoral of Campus
Universidade Federalda Fronteira Sul-UFFS
Campus Laranjeiras do Sul-PR

JANETE STOFFEL

Diretora de Campus